

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato



DISTRATO ADMINISTRATIVO REF. CONTRATO Nº 039/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova.

DISTRATADA: EF SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 51.711.728/0001-62 com endereço Rua Guilhermino Novais, nº 280, Bairro recreio, na cidade de Vitória da Conquista/Bahia, neste ato representada pela **SRA. ELOISA PEREIRA FERRAZ**, Portadora do CPF: 064.997.285-60 e RG: 14417309-31 SSP/BA, têm entre si, o seguinte distrato:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes, em comum acordo, resolvem, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, rescindirem de pleno direito o Contrato Administrativo de nº 039/2024, proveniente do Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento de pacientes do USF Passagem de Santana neste Município de Barra da Estiva, deste Município de Barra da Estiva.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Barra da Estiva.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Barra da Estiva - Ba, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

EF SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.711.728/0001-62
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: M.A DE SOUZA VALÉRIO ME

CNPJ nº. 05.368.007/0001-84

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias. LOTE 03 (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS) / LOTE 05 (MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024

VALOR: R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil

2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2051 – Assistência Farmacêutica Básica

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

Elemento de Despesa – 339030 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94